

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.019/2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA E A EMPRESA COMERCIAL DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, WENCESLAU SOUZA MARQUES, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS JR EIRELI**, CNPJ Nº 40.512.617/0001-00, sediado a Rua Presidente Dutra, 14, Centro, São José do Egito/PE, com seu representante legal, Sr. Jeverson Ricardo Felipe de Gois, CPF n.º 074.062.884-41 e RG n.º 7724990 SDS/PE infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0005/2023** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento **parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Teixeira/PB**, conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	ARROZ BRANCO - tipo: 1 classe: longo fino, peso líquido: 1kg, enfiamento: 1x30 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa. Lote acompanhado do certificado de classificação de origem.	Pop	10.000	KG	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
2	ARROZ PARBOLIZADO - tipo: 1 classe: longo fino, peso líquido: 1kg, enfiamento: 1x30 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega,	Pop	4.000	KG	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem segundo os padrões da resolução nº259 de 20/09/2002 da Anvisa., lote acompanhado do certificado de Classificação de origem vegetal expedido por órgão oficial.					
3	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira, cristalino, pacote com 1 Kg cada, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.	Resende	4.000	KG	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
4	CAFÉ TORRADO MOÍDO - pct. 250g sem glúten, empacotado a vácuo pct. 250g com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	Delicato	140	UND	R\$ 6,00	R\$ 840,00
5	FEIJAO DE CORDA, TIPO 1 - acondicionado em saco plástico atóxico, enfardamento (30x1kg), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, conforme resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, saco plástico 1.0 quilogramas	Baixa Verde	2.000	KG	R\$ 6,40	R\$ 12.800,00
6	MACARRÃO ESPAGUETE 500 G - sem ovos, massa alimentícia seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes	Vitamassa	1.600	UND	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Pctc/ 500 gramas. Enfiandamento (20x500g).					
7	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO PARAFUSO 500 G: deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, registro no ministério da agricultura - sif. Validade mínima de 6 meses da entrega. Pctc/ 500 gramas. Enfiandamento (20x500g).	Vitamassa	1.600	UND	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
8	SAL REFINADO, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto.	RN	1.500	KG	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
11	ALHO – In Natura, 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial, - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Veneza	1.000	KG	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00
12	COLORAL EM PÓ, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo	Dona Clara	700	KG	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
13	COMINHO – embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Nordestino	350	KG	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
14	AÇAFRÃO – Embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Veneza	700	KG	R\$ 15,90	R\$ 11.130,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

15	VINAGRE – Embalagem de 750ml, em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 180 dias após a entrega do produto. Descrição da marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem primária.	Veneza	400	UND	R\$ 1,45	R\$ 580,00
16	MARGARINA VEGETAL 500 G - Embalagem: com 500g, embalagem secundária apresentada em caixa de papelão (12x500g), sem sinais da presença de insetos e isenta de avarias, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação e lote de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade, mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	ClayBom	3.080	UND	R\$ 5,40	R\$ 16.632,00
17	BOLACHA CREAM CRACKER 400 G- tipo tradicional, c/ 3 pacotes, de textura crocante com odor, cor, sabor característico, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. Enfardamento em caixa de papelão (20X400 G).	Vitamassa	130	CX	R\$ 68,00	R\$ 8.840,00
18	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA 400 G – tipo tradicional, c/ 03 pacotes, de sabor, cor e odor característico, textura crocante, validade mínima 12 (doze) meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária com dupla proteção em plástico polipropileno atóxico, embalagem integra e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da	Vitamassa	130	CX	R\$ 68,00	R\$ 8.840,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	legislação vigente. Enfardamento em caixa de papelão (20X400 G).					
19	BOLO FOFO SIMPLES COM SAIA – Produzido com os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, leite. Embalados individualmente, peso médio de 100g. Embalagem secundária com descrição da marca do fabricante, data de fabricação e validade. Produto livre de fungos, embalagem hermeticamente fechada.	Neide	16.000	UND	R\$ 1,60	R\$ 25.600,00
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (200 G) - com alta dissolução, pó fino sem grumos, não adoçado, enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligo elementos, rendimento mínimo de 8 litros por kg, não contendo glúten, com registro no M.A., embalagem com 200 gramas, rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a marca, relação dos ingredientes básicos do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega, enfardamento (50x200g), integro e isento de avarias e sinais da presença de insetos. (com reg. No MA)	CCGL	500	FD	R\$ 284,00	R\$ 142.000,00
21	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (400 G)- com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas, condicionada em saco plástico atóxico embalagem com 400 gramas, Enfardamento (20x400g), embalagem integra e isenta de avarias, e deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,	SupreSoy	115	FD	R\$ 70,00	R\$ 8.050,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



	informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente.					
22	PÃO FRANCES - formato arredondado, tamanho médio de 14x7 cm, peso de 50g com bom desenvolvimento e assamento uniforme. A cor externa deve ser amarelo- dourada, ligeiramente espelhada, sendo a crosta lisa, bem aderida ao miolo, este, deve ser de cor branca levemente creme, sem estrias ou manchas e com textura suave. Aroma e sabor característicos do alimento. Produto fermentado, preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e água. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Veneza	23.000	UND	R\$ 0,58	R\$ 13.340,00
23	FARINHA DE TRIGO (1 KG) - pura especial de primeira, com vitamina B 9, fortificada com ferro e contendo glúten, enriquecida com ácido fólico. Enfardamento em caixa.	Primor	210	KG	R\$ 4,80	R\$ 1.008,00
24	CANJICA AMARELA DESPELICULADA, TIPO 1 (500 G). Após cozimento deverá manter-se macia. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	São Braz	315	UND	R\$ 2,40	R\$ 756,00
25	FERMENTO EM PÓ (250 G) - químico com piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, amido	Apti	30	UND	R\$ 3,40	R\$ 102,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação



	de milho ou fécula de mandioca e fosfato de monocásio monoidratado para bolo.					
26	AVEIA, FLOCOS FINOS (200 G) - 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa.	Yoki	90	UND	R\$ 2,90	R\$ 261,00
27	CARNE BOVINA – MOÍDA (1 KG) - fresca (in natura) de 2ª qualidade, com aspecto próprio, não amolecido, não pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas esverdeadas, com ausência de sujidade, larvas e/ou parasitos. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega	Dois Irmão	6.200	KG	R\$ 10,99	R\$ 68.138,00
28	CARNE BOVINA TIPO ACEM (1 KG) - sem osso, sem adição de sal, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, segunda, congelada, com descongelamento em torno de 8%, portarias do ministério da agricultura, Dipo a n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da Anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99, registro sif, sie, ou sim, filme pvc.	Dois Irmão	3.150	KG	R\$ 23,00	R\$ 72.450,00
29	FRANGO TIPO PEITO (1 KG) - acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no sif, sie ou sim, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, congelado, não amolecido, não pegajoso, cor	Dois Irmão	7.700	KG	R\$ 10,00	R\$ 77.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

	própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, peito, embalagem 1.0 quilograma.					
30	ISCAS DE FIGADO BOVINO (1 KG) - Limpa e sem gorduras ou similares, sem osso, congelada. Embalada a vácuo, embalagens transparentes de 1 kg, que contenha o local de origem e produção, peso, data de validade e embalagem. Transportada em carro climatizado de acordo com legislação vigente, fechado. Não serão aceitas carne em processo de descongelamento. Embalagem secundária de caixa de papelão, fechada, contendo o nome, a marca, peso líquido, carimbo do sif do estabelecimento, lote e validade. De boa qualidade.	Dois Irmão	670	KG	R\$ 12,90	R\$ 8.643,00
31	OVO BRANCO DE GALINHA - produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, branca fosca, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor, com 15 unidades. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	Da Graça	5.250	BAND	R\$ 7,80	R\$ 40.950,00

1.2. Para que o município possa fornecer os kits de merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para utilização na merenda escolar em caso de retorno de aulas presenciais, os pedidos serão feitos parceladamente assim como a entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Teixeira, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

1.3. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da sua assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente, até o dia 15(quinze) dias subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 624.740,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais).

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023

RECURSO ORDINÁRIOS/PNAE/PDDE/MDE

02.150 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 0001 2053 – Manutenção do Programa da Educação Infantil e Creche - MDE

12 306 1001 2055 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE FUNDAMENTAL

12 306 1001 2089 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PANE CRECHE

12 306 1001 2090 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE PRÉ-ESCOLA

12 306 1001 2091 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE EJA

12 306 1001 2092 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE AEE

12 365 0001 2053 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE

12 361 1001 2056 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação – SEDUC

12 361 1001 2058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

12 366 1001 2071 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA – MDE

3390.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO -

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES-

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1.A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- a) Advertência; nos seguintes casos;
- a.1. não assinatura do contrato;
- a.2. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;
- § 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Teixeira-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c.1. Não assinatura do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- a) Recusa em assinatura Contrato;
- b) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
- c) O serviço executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
- d) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente serviço, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
- 6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.
- 7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
- 7.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
- 9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver

denegado.

10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

- a) Entregar dos itens, em até dois dias corridos, a contar da requisição da secretaria solicitante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMT.
- c) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao fornecimento.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- e) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- h) A validade mínima do produto ofertado é de (06) seis meses, contados da data de entrega dos produtos nas Secretarias solicitantes do município de Teixeira.
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- a) A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- b) Os produtos deverão ser entregues em embalagens transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os itens constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- c) Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.
- d) Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- e) Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

- deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- f) A entrega dos itens deverão ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 02 (dois) dias corridos, após a solicitação ou entrega do empenho;
- g) A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
- h) Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- i) Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);

Observações:

1. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto e inclusive do seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da emissão da Nota Empenho e solicitação da Prefeitura de Teixeira para entregar os bens objetos desta licitação, no local solicitado por esta administração.

DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- 1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:
 - I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III – judicial, nos termos da legislação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Setor de Licitação

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

3.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

3.6 A dissolução da sociedade;

3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

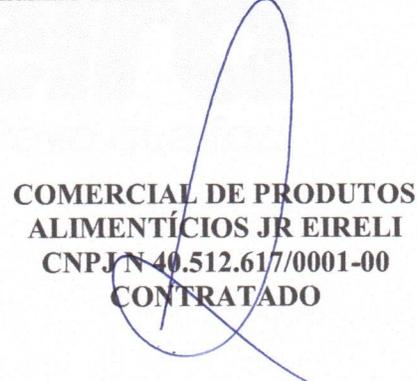
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca de Teixeira a que pertencer o município de Teixeira, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

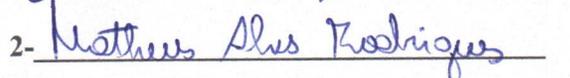
E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teixeira - PB, 09 de Fevereiro de 2023.


WENCESLAU SOUZA MARQUES
Prefeito Constitucional de Teixeira
CONTRATANTE


COMERCIAL DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS JR EIRELI
CNPJ Nº 40.512.617/0001-00
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- 
Gedeão da S. Almeida
- 2- 
Matheus Alves Rodrigues